



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Profissionais por tempo determinado, para suprir cargos de excepcional interesse público.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar profissionais para suprir demandas nas áreas destacadas nos artigos subsequentes, nos termos da Lei Municipal 764/2003 de 01 de Setembro de 2003, da Lei Orgânica Municipal e do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o autorizada a contratação de (1) um profissional Fonoaudiólogo, com carga horária de até 30 horas semanais.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de até 03 (três) Professores de Educação Infantil com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de até 02 (dois) Professores de Anos Iniciais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação de até 01 (um) Professor Indígena de Anos Iniciais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – Para efeito deste artigo deve ser observado as recomendações vigentes do Ministério Público Federal.

Art. 6º - As respectivas contratações deverão ser realizadas por meio de processo seletivo simplificado e conduzido por comissão designada para esse fim.

Art. 7º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado especificará as exigências para inscrições e classificação dos candidatos aos cargos.

Art. 8º - As respectivas contratações serão por prazo de até um ano a contar da data da assinatura do correspondente termo contratual, podendo ser renovado por igual período em caso de permanência da necessidade pública.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



I – Os contratados perceberão os valores correspondentes aos constantes nos padrões dos servidores efetivos, por similaridade ao cargo e proporcionais a carga horária e será aumentada ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

II – O vale alimentação será pago nos termos da legislação municipal vigente.

III – Para a função de Fonoaudiólogo, considerando a inexistência de padrão e cargo será utilizado para fins de remuneração o equivalente ao cargo de psicólogo.

Art. 9º - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o profissional contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
18 DE AGOSTO DE 2023.


Luiz Angelo Deon,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratações temporárias de profissionais.

Os pedidos de contratação temporária se fundamentam no art. 37, inciso IX da Constituição Federal que estabelece a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, no excepcional interesse público em razão reduções no quadro funcional devido a aposentadorias/exonerações/rescisões de vínculos.

Desta forma, surge a necessidade pública em manter os trabalhos com andamento normalizado no setor educacional, ressaltando que é dever constitucional dos municípios atender a educação infantil.

Todos os cargos pretendidos serão vinculados à secretaria de educação, que além dos professores também carece do profissional fonoaudiólogo, lembrando que o município contava com uma profissional, que solicitou rescisão contratual para assumir o respectivo cargo em outro município.

Sendo assim, todas as funções solicitadas para contratação emergencial neste projeto são para manutenção de serviços que já estavam sendo desenvolvidas e para não acarretar em prejuízo ao setor educacional é de suma importância a aprovação do respectivo projeto.

Diante de todo exposto, tendo em vista as justificativas apresentadas, tem-se que as contratações temporárias seguem todos os ditames legais e constitucionais, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, nos termos propostos.

Assim, nobres edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa egrégia casa a unânime aprovação e o processo tramite em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
18 DE AGOSTO DE 2023


Luiz Angelo Deon,
Prefeito Municipal.